

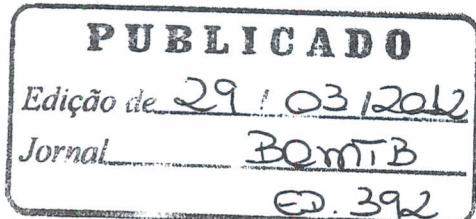


MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1877



SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 766.000,00."

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2012, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 766.000,00 (Setecentos e sessenta e seis mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 507 – RECURSO COSIP CONTRIB DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ART 149-A - CF - EXERCÍCIO ANTERIOR			
Descrição		Recurso	Valor
08.00	Secret Mun de Obras e Serviços Públicos		
08.009	Fundo Municipal de Iluminação Pública		
15.452.1503.2051	Extensão de Redes Elétricas e de Iluminação Pública		
2840 - 4490.51.00	Obras e Instalações	0-3-507	766.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT			766.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			766.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Superávit Financeiro da Fonte de Recurso nº 507 no valor de R\$ 766.000,00 (Setecentos e sessenta e seis mil reais).

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2012; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 1760/2009 – PPA 2010/2013 e Art. 45º da Lei Municipal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

nº. 1838/2011 – LDO 2012; fica alterado as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis, de acordo com o quadro demonstrativo abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
08	Secret Municipal de Obras e Serviços Públicos	
08.009	Fundo Municipal de Iluminação Pública	
1503	Programa: Serviços Públicos	2.566.000,00
010	Ação: Extensão de Redes Elétricas e de Iluminação Pública	1.166.000,00
	Recurso: Ordinário Livre	1.166.000,00

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, em 27 de março de
2012.**



Roberto Stock
Secretario Municipal de Finanças



Eros Dantilo de Araújo
Prefeito